



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Parecer nº 006/2023

PROCESSO Nº 761/2023

PARECER - Intervenção Ambiental

Competência para autorização: () Original - LC 140/2011 (x) Delegada – Termo de Convênio com o INSTITUTO Estadual de Florestas (Termo de Cooperação nº 002/2022)

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Agroflor Engenharia e Assessoria em Gestão Empresarial Ltda

Vanessa Pataro Maffia

Ricardo Soares Ramos

REGISTRO:

CREA-MG 101.398/D

CREA-MG 118.572/D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Denise Araújo Salviano
Analista Ambiental

09236

De acordo:

Mizael Rodrigues Oliveira
Secretário Adjunto
Municipal de Meio Ambiente
e Gestão Urbana

011820

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A

CPF/CNPJ:

02.359.572/0004-30

Endereço: Rua Maria Luiza Santiago, Nº 200, 8º Andar

Bairro: Santa Lúcia

Município: Belo Horizonte

UF: MG

CEP: 30360740

Telefone: 31 3516-7100

E-mail: licenciamento.ambiental@angloamerican.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Retiro do Cedro e Ferrugem

Área Total (ha):

177,0538 ha

Registro nº: Lv.1454-N, Fls.145-148

Matrícula nº: M-6125, Lv.2 Ficha – Registro Geral

Município/UF:

Conceição do Mato Dentro/MG

Coordenadas Geográficas do imóvel (UTM)		X: 667973.74 m E		
		Y: 7910259.54 m S		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117504-9F0E.C4DF.A3F6.470E.8F76.BD9F.CB72.7FAB				
4. MODALIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217/2017, A QUAL O REQUERIMENTO A SEGUIR SE DESTINA. IDENTIFICADA POR MEIO DO SIMULADOR, DISPONÍVEL EM: http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/simulador				
Código Atividade Principal	Descrição da atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade
Classe	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input checked="" type="checkbox"/> Não Passível			
Critério locacional	<input type="checkbox"/> 0 <input checked="" type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2			
Modalidade	<input checked="" type="checkbox"/> Não passível <input type="checkbox"/> LAS/Cadastro <input type="checkbox"/> LAS/RAS <input type="checkbox"/> LAC <input type="checkbox"/> LAT			
Número da Solicitação do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (caso haja): Não se aplica				
O empreendimento possui licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente? <input type="checkbox"/> Sim, Número do Processo: <input checked="" type="checkbox"/> Não, passar para o item 6.				
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	169	un		
	0,069	ha		
6. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (PIA)				
Uso a ser dado a área	Especificação (código/descrição)	Área (ha)		
Infraestrutura (Nova Área de Materiais Descartáveis - ADM)	-	2,5183		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)	
Mata Atlântica	Campo Antrópico Sujo	-	2,5183	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		5,144	m ³	

Madeira de floresta nativa		2,4583	m ³
8.. HISTÓRICO			
<u>Data de formalização/aceite do processo de autorização para intervenção ambiental:</u> 13/09/2023			
<u>Data de solicitação de informações complementares:</u> 20/09/2023			
<u>Data do recebimento de informações complementares:</u> 25/09/2023			
<u>Data da vistoria:</u> 18/05/2023			
<u>Data de emissão do parecer único:</u> 26/09/2023			
9.. OBJETIVO			
<p>O presente Parecer Único tem como objetivo analisar a solicitação de intervenção ambiental (Processo nº 761/2023) na modalidade "Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas" em 2,5183 hectares (ha), com a finalidade de obtenção da Autorização para Intervenção Ambiental para implantação de infraestrutura (Nova Área de Materiais Descartáveis - ADM). Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, a atividade está dispensada de licenciamento ambiental.</p>			
10.. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO			
10.1.. Imóvel Rural:			
<p>O imóvel da intervenção, denominado Fazenda Retiro do Cedro e Ferrugem é de propriedade de ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., CNPJ/MF 02.359.572/0004-30 e tem área total de 177,0538 hectares (ha), estando localizado no Município de Conceição do Mato Dentro/MG. O imóvel teve o seu nome retificado na declaração de posse, antes denominado Fazenda Ferrugem.</p> <p>De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (<i>IDE-Sisema</i>), o imóvel está inserido no Bioma Mata Atlântica.</p> <p>Em Minas Gerais, o complexo minerário Minas-Rio, da Anglo American, é realizada a exploração e beneficiamento de minério de ferro nas serras do Sapo e da Ferrugem, em Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas. A atividade principal do empreendimento é a extração de minério de ferro.</p> <p>O responsável técnico Ricardo Soares Ramos, CREA MG118572/D, elaborou as seguintes plantas do imóvel/empreendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planta planialtimétrica da propriedade alvo do estudo 			

- Planta planialtimétrica das alternativas locacionais
- Planta planialtimétrica e locacional da propriedade alvo do estudo
- Planta planialtimétrica da Fazenda Empoeira
- Mapa da propriedade receptora da intervenção
- Mapa do uso do solo da Fazenda Empoeira
- Mapa da proposta de compensação na Fazenda Empoeira

10.2 Cadastro Ambiental Rural:

- **Número do registro:** MG-3117504-9F0EC4DFA3F6470E8F76BD9FCB727FAB

- **Área total:** 177,0538 ha;

- **Área de servidão administrativa:** 177,054 ha;

- **Área de reserva legal:** 0,00 ha;

- **Área de preservação permanente:** 0,00 ha;

- **Área de uso antrópico consolidado:** 0,00 ha;

- **Área de remanescente de vegetação nativa:** 0,00 ha

- **Qual a situação da área de reserva legal:**

A área está preservada.

A área está em recuperação.

A área deverá ser recuperada.

- **Formalização da reserva legal:**

Proposta no CAR (Averbada (Aprovada e não averbada

- **Qual a modalidade da área de reserva legal:**

Dentro do próprio imóvel.

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade.

Compensada em imóvel rural de outra titularidade.

- Parecer sobre o CAR:

A reserva legal pertencente à “Fazenda Ferrugem”, encontra-se locada na “Fazenda da Estiva”, no município de Dom Joaquim. A Fazenda Estiva, CAR MG-3122603-D369FB9DD3FA413CB36549A4A9347A6F, possui uma área de 607,7740 ha, sendo o remanescente de vegetação nativa em uma área de 504,3020 ha e a área de reserva legal de 230,4789 ha, atendendo à soma do percentual mínimo em relação às áreas dos imóveis “Fazenda Ferrugem” e “Fazenda da Estiva”, exigida em legislação (20% - Lei 12.651/2012).

A reserva legal na Fazenda da Estiva possui área de 105,90 ha aprovada e não averbada e de 124,58 ha proposta no CAR. Na reserva legal é predominante a cobertura por Floresta Secundária em Estádio Intermediário de Regeneração Natural e também se faz presente Floresta Secundária em Estádio Inicial de Regeneração Natural, possuindo ainda Pastos Sujos e Campos Hidromórficos.

11. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida para intervenção possui 2,5183 ha, na qual é solicitado "**Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**".

Foi apresentado o Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, que é exigido na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JUNHO DE 2022, com a finalidade de discutir a proposta de utilização da área e análise da vegetação e fauna, além dos cálculos de rendimento lenhoso. O estudo foi elaborado pela empresa Agrofior Engenharia e Assessoria em Gestão Empresarial Ltda, sendo os responsáveis técnicos desse estudo formado por: Vanessa Pataro Maffia, CREA nº 101.398/D; Ricardo Soares Ramos, CREA nº 118.572/D.

O objetivo da intervenção ambiental é a necessidade de construção do novo Armazém de Materiais Descartáveis (AMD), estrutura não passível de licenciamento ambiental, porém, sendo necessária a autorização para supressão de 169 árvores isoladas em área total de 2,5183 hectares, localizada fora de APP.

A área destinada ao armazém de materiais descartáveis corresponde à 2,5183 ha, localizada parte na ADA do projeto Rio-Minas, licenciada pelo Estado, e parte fora da ADA do projeto Rio-Minas. A ADA do armazém de materiais descartáveis está inserida no Bioma Mata Atlântica e não se insere em nenhum tipo de Unidade de Conservação ou mesmo, em Zona de Amortecimento de alguma.

A ADA do armazém se encontra inserida em área prioritária de conservação, no Corredor Central do Espinhaço, apresentando importância biológica extremamente alta e trata-se de região de elevado potencial turístico e demandas locais para conservação.

A ADA do armazém também se encontra inserida na região denominada Florestas da Encosta Sudeste do Espinhaço, com importância biológica muito alta, sendo prioritária para conservação.

De acordo com estudo apresentado no PIA, referente às Áreas Prioritárias para Conservação da Flora, a área de intervenção possui vulnerabilidade natural baixa, não oferecendo risco à biodiversidade.

A área de estudo se encontra inserida na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera do Espinhaço

A área está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, porém não haverá intervenção em curso d'água e nem em nascentes.

Conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162/22, para os processos de intervenções ambientais com supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica, independentemente do tamanho da área, deve ser apresentado o Projeto de Intervenção Ambiental, Inventário florestal, qualitativo e quantitativo, e o levantamento florístico e fitossociológico. No Projeto de Intervenção Ambiental apresentado, foram apresentadas todas as informações exigidas no Termo de Referência elaborado pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF).

A área de intervenção é constituída de árvores isoladas em campo antrópico sujo, que juntas ocupam uma área de 0,069 ha. Os dados do inventário florestal 100% indicam 25 espécies identificadas, sendo mensurados 169 indivíduos, o DAP médio foi de 10,08 cm, a altura média de 4,34 m e o volume total mensurado de 6,9111 m³.

A espécie com o maior número de indivíduos mensurados (40) foi a *Solanum lycocarpum*, conhecida como Lobeira. A espécie *Platypodium elegans* (Jacarandá-branco) apresentou o maior valor de área basal (0,451 m²) e também o maior volume (2,2062 m³). Um único indivíduo, da espécie *Sapium glandulosum* (Leiteiro), esteve presente na classe diamétrica de 50,77 – 52,77 cm, com uma área basal de 0,209 m² e volume de 1,1363 m³, possuindo altura de 12m.

A estimativa do rendimento lenhoso a ser produzida na área de estudo será de 7,6023 m³/11,4034 st, sendo que 5,1440 m³ será destinado a lenha e o restante de 2,4583 m³ será destinado a madeira.

A área de intervenção não apresenta nenhuma espécie ameaçada de extinção, de acordo com a Portaria MMA nº 148/2022 e apresenta uma espécie imune de corte (*Handroanthus ochraceus*), conhecido como ipê-amarelo-do-cerrado, de acordo com a Lei 9.743/1988, sendo registrados 10 indivíduos. O estudo verificou que a espécie imune de corte a ser suprimida tem ampla ocorrência em diversas fitofisionomias e estados brasileiros, incluindo regiões próximas ao empreendimento, não sendo endêmicas da área a ser intervinda, não incidindo em risco de extinção da espécie. Além disso, o empreendimento busca atender às leis de compensação ambiental e se responsabiliza em executar um resgate de flora.

O resgate de flora garante o resgate e a reintrodução das espécies florísticas de interesse, através da coleta de propágulos vegetais (sementes e frutos) e o resgate de plântulas referente à espécie imune de corte, sendo o material coletado pela equipe reintroduzido em áreas pré-selecionadas para o reestabelecimento da flora.

Conforme informado, a metodologia adotada foi o inventário 100% de todos os indivíduos arbóreos que possivelmente virão a ser suprimidos com a construção da estrutura do armazém, sendo que, todos os indivíduos com DAP \geq 5 cm foram mensurados, estando assim de acordo com o procedimento previsto no Termo de Referência do IEF de Projeto de Intervenção Ambiental.

Foram apresentadas as tabelas com os dados quali-quantitativos dos indivíduos arbóreos, volume por espécie e por classe diamétrica e a volumetria total com destoca, estando de acordo com o solicitado no Termo de Referência do Instituto Estadual de Florestas - IEF para elaboração de Projeto de Intervenção Ambiental

11.1.. PIA Simplificado ou PIA com Inventário Florestal: PIA com Inventário Florestal

11.2.. Espécies ameaçadas de extinção ou imunes de corte: Sim

11.3.. Taxas:

Taxa Expediente:

No ato de formalização do processo, foi apresentado o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) nº 422/2023, referente à Intervenção Ambiental em 2,5183 ha, no valor de R\$37,07.

Taxa Florestal:

A Taxa Florestal deverá ser recolhida ao Estado de Minas Gerais por meio de Documento de Arrecadação ao final da análise do processo de intervenção ambiental, quando da conclusão pelo deferimento da supressão de vegetação nativa, conforme volume estimado de produtos florestais de espécies nativas, a qual deverá ser quitada antes da emissão do documento de autorização para intervenção ambiental, com pena de arquivamento do processo.

Taxa de Reposição Florestal:

A reposição florestal também deverá ser cumprida pelas pessoas físicas ou jurídicas que suprimam vegetação nativa no Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 78 e seguintes da Lei nº 20.922/2013, regulamentada pelos art. 113 e seguintes do Decreto nº 47.749/2019 e deverá ser recolhida ao Estado por meio de Documento de Arrecadação.

11.4.. Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125460

12.. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro; Lavra a céu aberto de minério de ferro; Pilhas de rejeito/estéril; Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração; Construção de novo armazém de materiais descartáveis.

- Atividades licenciadas: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro; Lavra a céu aberto de minério de ferro; Pilhas de rejeito/estéril; Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração.

- Classe do empreendimento: Não se aplica

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não se aplica

- Número do documento: Não se aplica

13. Vistoria realizada:

No dia 18 de maio de 2023, foi realizada a vistoria no local da intervenção ambiental. Foi verificado que a propriedade possui vegetação nativa e campo antrópico sujo, além de barragem de rejeitos e infraestruturas como Centro de Treinamento e Espaço Ciência. Sendo que a área de intervenção apresenta apenas fitofisionomia de campo antrópico sujo. Todas as informações constantes nos estudos fornecidos estão de acordo com o observado em campo.

14. Alternativa técnica e locacional:

O estudo de alternativa técnica locacional se faz necessário nesta atividade, devido a supressão de árvores isoladas, o que irá afetar indivíduos da espécie imune ao corte, *Handroanthus ochraceus* (Ipê-amarelo-do-cerrado), sendo registrados 10 indivíduos.

Através da análise de três áreas disponíveis para a implantação do novo Armazém de Materiais Descartáveis (AMD), considerando o uso do solo, delimitação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e declividade das regiões, foi proposta a melhor área para a intervenção.

A **alternativa locacional 1** possui 5,3237 ha, composta por campo antrópico e Floresta Estacional Semidecidual (FESD), sendo 10,56% da região formada por campo antrópico e 89,44% por FESD, onde a APP incide em 09,16%. A região apresenta uma porção de 48% de terreno plano, mas uma parcela significativa de terreno ondulado correspondendo a 39%. A região também possui vegetação no entorno, o que resultaria em supressão de vegetação e consequentemente causando um efeito de borda, afugentamento da fauna e aumento do grau de antropização.

A **alternativa locacional 3** também é composta por campo antrópico e FESD, com área de 3,0962 ha, sendo a FESD compondo 11,41% e campo antrópico 88,59%, sendo um cenário contrário à alternativa locacional 1, onde não teria uma grande supressão de vegetação e nem interferência em APP, não sendo plausível a justificativa dada de que “a supressão dessa vegetação acarretaria no aumento das pressões antrópicas na APP e, consequentemente, o impacto negativa da supressão seria mais significativo”, sendo coerente a não escolha dessa alternativa a declividade do local, onde 98% da área apresenta perfil ondulado.

A **alternativa locacional 2**, área escolhida e proposta, possui 2,5183 ha, composta por campo antrópico sujo com indivíduos isolados e fora de APP. A área é totalmente antropizada, não possuindo semelhança com fragmentos florestais em formação. A região se justifica para escolha também devido ao terreno ser constituído 62% por declividade plana, 30% suave ondulada e apenas 8% de ondulada. A área já possui pressões antrópicas ao redor, com edificações e acessos que facilitam o fluxo de veículos.

Por fim, a escolha se justifica por um menor impacto ambiental.

15. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando que a documentação comprobatória está em acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102, de 26 de outubro de 2021 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162, de 20 de julho de 2022;

Considerando que no ato da formalização do requerimento de intervenção ambiental foi recolhida a taxa necessária;

Considerando que o empreendimento é dispensado de licenciamento ambiental segundo a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Considerando que foi realizada vistoria técnica *in loco*. Considerando que foram solicitadas, informações complementares e retificação de alguns documentos e estudos, nas quais foram atendidas todas as sugestões pertinentes.

Considerando que a solicitação está em acordo com a legislação vigente, não havendo situações em que a autorização seja vedada, como citado no artigo 38 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Considerando que o Projeto de Intervenção Ambiental - PIA com Inventário Florestal está de acordo com o termo de referenciada Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102, de 26 de outubro de 2021 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162, de 20 de julho de 2022.

Considerando que foi apresentado o PIA com inventário florestal para realização dos cálculos volumétricos, em atendimento ao artigo 8º da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.

Considerando que após a discussão acerca do inventário florestal, neste parecer, em que ocorreram suas análises, aprova-se o estudo com base nas literaturas científicas, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102, de 26 de outubro de 2021 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162, de 20 de julho de 2022.

Considerando que nenhum indivíduo suprimido é ameaçado de extinção, segundo Portaria MMA Nº 148/2022.

Considerando que na Área Requerida para Intervenção Ambiental - ARIA houve presença de espécie imune de corte, segundo a Lei nº 20.308/2012 e, devido a isso, foi apresentado o Projeto de Compensação, conforme a Lei Nº 9.743/88. Considerando todas as observações técnicas realizadas *in loco*, a documentação comprobatória e os estudos ambientais apresentados; conclui-se que **não há impedimentos legais** para a concessão da Autorização de Intervenção Ambiental para a implantação do **novo armazém de materiais**

descartáveis – AMD. A solicitação está em conformidade com a legislação vigente, já citada, além da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1914 de 05 de setembro de 2013; Lei nº 13.047 de 17 de dezembro de 1998 e Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008.

15.1. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais:

Os possíveis impactos ambientais que surgirão com a implementação do imóvel, de acordo com o PIA apresentado são: Alteração dos níveis de ruído e pressão sonora; Alteração da qualidade do ar; Risco de elevação do atropelamento e afugentamento da fauna silvestre; Alteração nas propriedades físicas e químicas do solo; Alteração da paisagem; Perda e alteração de habitat; Supressão de indivíduos arbóreos; Perda de indivíduos imunes ao corte; Alteração da dinâmica geomorfológica; Alteração da dinâmica e disponibilidade hídrica superficial e subterrânea; Intensificação de processos erosivos; e Risco de acidentes com animais peçonhentos.

Medidas mitigadoras:

Conforme o PIA apresentado, para minimizar os impactos da implementação do imóvel, serão adotadas as seguintes medidas: Aspersão de vias; Cumprimento dos limites de velocidade máximos estabelecidos; Manutenção preventiva de máquinas, equipamentos e veículos; Resgate e afugentamento da fauna; Uso de equipamentos de proteção individual; Monitoramento de ruídos; Monitoramento de emissões veiculares; Monitoramento da qualidade do ar; Empilhamento temporário de material lenhoso; Gerenciamento da operação de supressão; Resgate de flora; Plantio de indivíduos imunes ao corte; Armazenamento e destinação adequada dos resíduos; Gestão de sedimentos; Monitoramento dos sistemas de drenagem; e Controle e monitoramento de processos erosivos

16. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, sugerimos o **deferimento** da solicitação de intervenção ambiental para **“Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas”** em uma área de **2,5183 ha**, requerido por **Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.**, CPF/CNPJ **02.359.572/0003-59**, cujo empreendimento se localiza no imóvel denominado **Fazenda Retiro do Cedro e Ferrugem**, município de Conceição do Mato Dentro /MG, sendo o produto florestal proveniente desta intervenção **2,4583 m³** de

madeira de floresta nativa e 5,144 m³ de lenha de floresta nativa que será utilizada internamente no imóvel e no empreendimento e incorporados ao solo.

17. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O empreendimento apresentou o Projeto Executivo de Compensação Florestal (PECF) referente ao novo armazém de materiais descartáveis – AMD devido à supressão de espécie imune a corte. As atividades propostas de plantio compensatório deverão ser desenvolvidas na Propriedade Empoeira (ID 833), também pertencente a Anglo American.

A proposta está consolidada por meio da implantação do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA). De acordo com a Lei nº 9.743/1988, Art. 2º, § 1º, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo:

Como condição para a emissão de autorização para supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de **uma a cinco mudas** catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida.

Foram inventariados 10 indivíduos imunes de corte (*Handroanthus ochraceus*), conhecido como ipê-amarelo-do-cerrado, todos devidamente georreferenciados. A compensação será realizada na Fazenda Empoeira, também localizada em domínio da Mata Atlântica, mas em zona de transição de biomas, devido à proximidade com o Cerrado, podendo ocorrer espécies de ambos os biomas na região. A Fazenda não se encontra inserida em UCs, sendo a mais próxima é a APA Gameleira. A Fazenda também se insere no Corredor Central do Espinhaço.

A Fazenda Empoeira possui 189,2781 ha, onde 28,6229 ha se inserem em APP. A parte composta por FESD equivale a 69,5617 ha. Há também uma grande área de pastagem, totalizando 108,5236 ha, o que representa 57,34% de toda a área da propriedade.

A compensação se dará através do plantio de 10 vezes o número de plantas suprimidas da espécie. Como serão suprimidos 10 indivíduos imunes, será feita a compensação de 100 indivíduos. É proposto o plantio de enriquecimento em uma

área de 0,36 ha de FESD localizada em APP na Fazenda Empoeira. A proposta atende os requisitos legais e também busca aumentar a extensão de fragmentos florestais e a conectividade com o entorno.

18. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas
- () Não se aplica

19. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva	Prazo
Apresentar à SMMAGU, PRADA da área de APP em processo de regeneração natural da área do imóvel, conforme Art. 11 da Lei nº 20.922/2013 e Art. 25 da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021.	Após a deliberação do CODEMA e antes da emissão da autorização
Assinatura do Termo De Compromisso De Compensação Ambiental – TCCA Nº 01/2023	60 dias após a emissão da autorização
A obra deve se limitar a apenas a área do projeto.	Durante a execução
Planejar e executar a derrubada dos indivíduos de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas de fragmento de vegetação nativa.	Durante o planejamento e a execução
Apresentação de Projeto de Fossa Séptica/Biodigestora/Evapotranspiração para a residência e de relatório fotográfico de implantação da mesma.	15 dias após a finalização das obras